**EMENDA (TIPO) Nº xxx/2025**

*Ao PROJETO DE LEI (número do projeto)*

O(A) Vereador(a) Nome, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta EMENDA (TIPO) ao Projeto de Lei nº número/ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Nova redação sugerida)

JUSTIFICATIVA

(Motivos para a apresentação da proposição.)

EMENDAS têm a finalidade de modificar PROJETOS DE LEI. Para modificar Leis e outros dispositivos legais, já vigentes, as modificações são feitas por meio de Projeto de Lei, ou de Projeto do mesmo dispositivo que se protende modificar.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, data da próxima sessão.

Nome

Vereador(a) - SIGLA

Art. 139 [...]

§ 1º As emendas podem ser: supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

I - Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II - Emenda substitutiva é a que deve ser colocada no lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

III - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alteração a sua substância.